

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

LEI Nº 1.066/2019

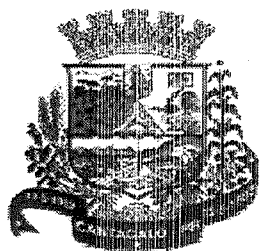
SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no art. 80, §1º, inciso a, sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica o Município de Cantagalo - PR autorizado a participar, com reservas, implicando em consorcimento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmadas em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observadas o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal “O Diário do Norte do Paraná”, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

- a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
- b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

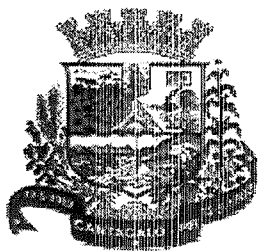
www.cantagalo.pr.gov.br

- c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
- d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
- e) iluminação pública;
- f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
- g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
- h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
- i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
- j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

- I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
- II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
- III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
- IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
- V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto nº 6.017/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

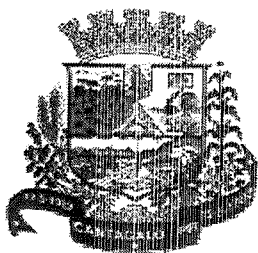
§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Cantagalo – PR no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2018 a 2021, da Lei nº 1.011/2017, de 27/09/17, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cantagalo-PR, com inclusão de metas no **PROGRAMA – 501 – Caminho do Desenvolvimento**, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R\$
Ingresso e Manutenção em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00

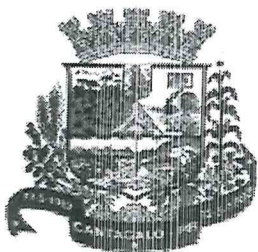
Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 1.033/2018, de 26/04/2018 – “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2019”, com inclusão de metas na Secretaria Obras e Serviços Públicos, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R\$
Ingresso e Manutenção em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 0 – Recursos Livres, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
05.005	Departamento de Transportes	
05.005.15.451.0501.1092	Ingresso e Manutenção em Consórcio Público	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	

Art. 10 - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será utilizado cancelamento de dotação orçamentaria na seguinte conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 15.452.0501.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Conta: 1060

Natureza: 3.3.90.39.00.00

Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 0000

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cantagalo, 27 de Maio de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 18.279.981/0001-43
Rua Cidreira, 179 - Fone: (41) 3036-1185 - Fax: (41) 3036-1478 - CEP: 85.360-000
www.cantagalo.pr.gov.br

LEI Nº 1.066/2019

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no art. 60, §1º, inciso a, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cantagalo - PR autorizado a participar, com reservas, implicando em consentimento parcial, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, constituído conforme Protocolo de Intenções firmadas em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observadas o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 08 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 6º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários à execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 18.279.981/0001-43
Rua Cidreira, 179 - Fone: (41) 3036-1185 - Fax: (41) 3036-1478 - CEP: 85.360-000
www.cantagalo.pr.gov.br

c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio à produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º - O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situa;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades correlatas aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1º do art. 112 da Lei nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto nº 6.017/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 18.279.981/0001-43
Rua Cidreira, 179 - Fone: (41) 3036-1185 - Fax: (41) 3036-1478 - CEP: 85.360-000
www.cantagalo.pr.gov.br

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º - O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Para concretização do Ingresso do Município de Cantagalo - PR no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I - Ações Prioritárias e metas para o período 2018 a 2021, da Lei nº 1.011/2017, de 27/06/17, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cantagalo-PR, com inclusão de metas no PROGRAMA - 501 - Caminho do Desenvolvimento, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 18.279.981/0001-43
Rua Cidreira, 179 - Fone: (41) 3036-1185 - Fax: (41) 3036-1478 - CEP: 85.360-000
www.cantagalo.pr.gov.br

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	2019	R\$
Ingresso e Manutenção em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00	

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I - Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 1.033/2018, de 26/04/2018 - "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2019", com inclusão de metas na Secretaria Obras e Serviços Públicos, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	2019	R\$
Ingresso e Manutenção em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00	

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 0 - Recursos Livres, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
05.005	Departamento de Transportes	
05.005.15.451.0501.1092	Ingresso e Manutenção em Consórcio Público	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	

Art. 10 - Para dar cobertura ao Crédito Especial e que se refere o artigo anterior será utilizado cancelamento de dotação orçamentária na seguinte conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 18.279.981/0001-43
Rua Cidreira, 179 - Fone: (41) 3036-1185 - Fax: (41) 3036-1478 - CEP: 85.360-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Órgão 05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 15.452.0501.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Conta: 1060
Natureza: 3.3.90.39.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 0000
Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cantagalo, 27 de Maio de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N.º 01/2019- ASSISCOP

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, ATRAVÉS DA SUA PREGOEIRA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL 3.555/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESOLUÇÃO Nº 009/2016, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR-SE AS 10:00HR DO DIA 17 DE JUNHO DE 2019, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO CONFORME ENDEREÇO ACIMA, A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 879358 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A ASSISCOP VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. O EDITAL E SEUS ANEXOS DEVERÃO SER RETIRADOS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COM O ENDEREÇO ACIMA SUPRA MENCIONADO OU SOLICITADOS ATRAVÉS DO SEGUINTE E-MAIL: ASSISCOP@HOTMAIL.COM OU NA PAGINA: WWW.ASSISCOP.COM.BR.

LARANJEIRAS DO SUL, 23 DE MAIO DE 2019.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019/PMQI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL 494, RECURSOS ESTADUAL E DE EVENTUAIS CONVÊNIOS.

- As propostas serão recebidas até às 13 horas e 30 min do dia 10/06/2019.
- As propostas recebidas serão abertas a partir das 13 horas e 30 min do dia 10/06/2019
- O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:00 horas do dia 10/06/2019
- Horário de Brasília.
- Local: Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: Informações complementares, bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br ou setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 23 de maio de 2019.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊMELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9h do dia 10 de junho de 2019, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de maio de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊMELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9h do dia 10 de junho de 2019, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de maio de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Quedas do Iguaçu - PR
Rua Juazeiro, 690 - Centro - CEP: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Fone: (46) 3532-5515
CNPJ: 78.683.117/0001-04 - Site: www.sismuq.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Presidente da Entidade supra citada, no uso de suas atribuições Estatutárias e a Legislação vigente, **CONVOCA** os Servidores da Categoria Profissional do Quadro do Magistério integrante dos **SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**, a ser realizada:

Dia 29 de Maio de 2019, as 19h00min, em primeira convocação e as 19h30m, em segunda convocação com a presença de qualquer número de Servidores Presentes, local, **Câmara Municipal de Três Barras**, cito Avenida São Paulo, Centro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão sobre o Piso Nacional dos Professores, (4.17%) de 1 de Janeiro de 2019;
- Discussão sobre a Data Base/Janeiro do Quadro Geral;
- Deliberação para a Diretoria do Sindicato fazer ajuizamento de dissídio coletivo;
- No Insucesso das Negociações discussão e deliberação sobre a **Paralisação/Greve** coletiva e pacífica de serviços realizados pelos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de TRÊS BARRAS DO PARANÁ;

As deliberações constantes dos itens "a" "b" "c" "d" do presente Edital serão tomadas pela maioria dos votos, dos presentes.

Quedas do Iguaçu, 27 de Maio de 2019 - JOCELI CARPES - Presidente



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2019-CMC

SÚMULA: Exonera servidor de provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Fica EXONERADO a pedido, do cargo de provimento em Comissão, conforme Resolução 02/2009, anexo II, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF	RG	CARGO	NOMENCLATURA
Rodrigo Gelindo Poyer	038.469.959-67	7.950.317-7	Diretor Geral	CC-1

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

ART 3º - Publique-se e arquite-se.

Cantagalo-PR, 24 de MAIO de 2019.

MATEUS RUZICKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 11/2018

CONTRATO Nº. 13/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhão.

Contratados: JAIRO ANTONIO ZANDONAI.

Objeto: aquisição de pneus para o veículo VW Novo Voyage de patrimônio da Câmara Municipal.

Valor Global: R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais).

Inscrita no CNPJ nº. 82.669.664/0001-02.

Fundamento legal: art. 24, II c.c art. 23, II, "a" e 61 da Lei nº 8.666-93 e Decreto 9.412/2018.

Ratificação: 1º/04/2019

Parcer Jurídico nº. 49/2019.



RODRIGO DELA LIMA
Presidente

Pinhão, 28 de maio de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, ADJUDICANDO seu objeto correspondente aquisição de 14 (quatorze) Aparelhos de Celular, visto que serão para uso dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal. Sendo vencedora a empresa JOÃO HENRIQUE KRAPP - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.710.340/0001-18, no valor total de R\$ 12.558,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Pinhão, 28 de maio de 2019.

Rodrigo Dela Lima
Presidente